



Publique-se Inclua-se em
data por cinco dias
19 JUN 95
RICARDO [signature] idente

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
4304 de 20/06/1995
Anexo nº 50 folhas
Ass. [signature]

FLS. N.º 01
PROC. 4304
[signature]

PROJETO DE LEI Nº 418, DE 1995

ENTREGUE À MESA EM
13 JUN 1995 29774

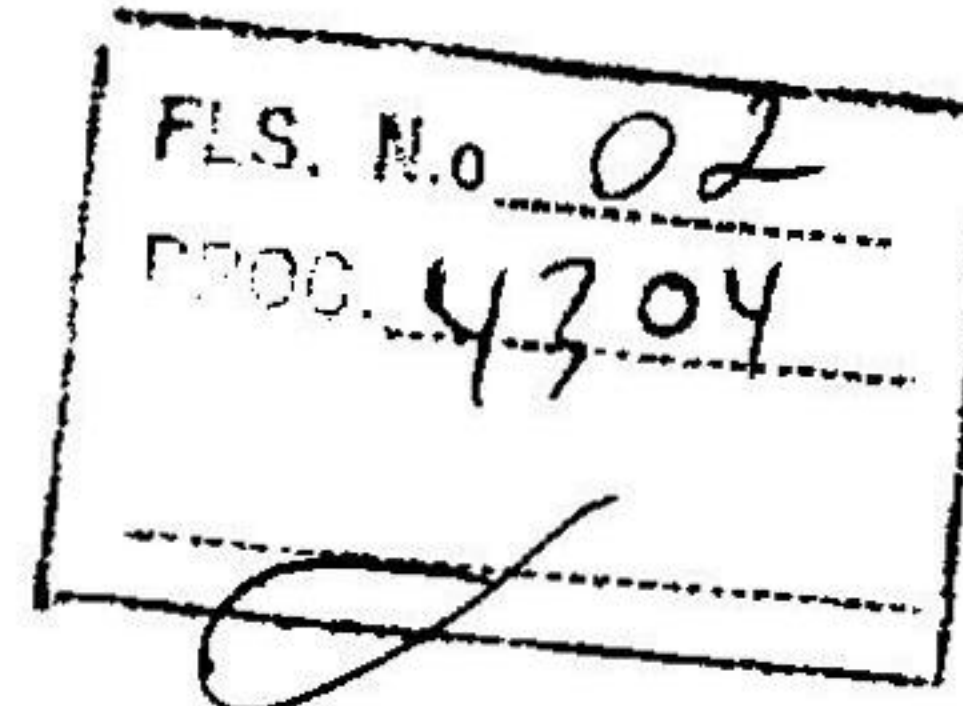
Acrescenta item ao § do artigo 5º da Lei nº 6374, de 1º de março de 1989, tendo em vista a alteração procedida pela Lei nº 8991, de 23 de dezembro de 1994.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É acrescentando ao §, incluído no artigo 5º da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, pela Lei nº 8.991, de 23 de dezembro de 1994, mais um item, com a seguinte redação:

"3 - A saída interna, do estabelecimento industrial e do estabelecimento de concessionária, de ambulâncias e veículos destinados ao transporte de escolares, desde que novos e de que, para o mesmo fim, não tenha sido adquirido, nos últimos 3 (três) anos, veículo com isenção de impostos, respeitado o limite de potência do motor previsto no item 2"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Não há dúvida de que a Lei nº 8991, de 23 de dezembro de 1994, ao isentar do pagamento de ICMS as aquisições de veículos por taxistas, nas condições que especifica, tem nisso ressaltado seu elevado sentido social.

Nosso objetivo, com o presente projeto, é dar maior abrangência à Lei em causa, para que seus efeitos alcancem dois tipos de veículo cuja utilização é altamente significativa também no sentido social, pois dizem diretamente à saúde e à educação.

SALA DAS SESSÕES, EM

REYNALDO DE BARROS FILHO
DEPUTADO

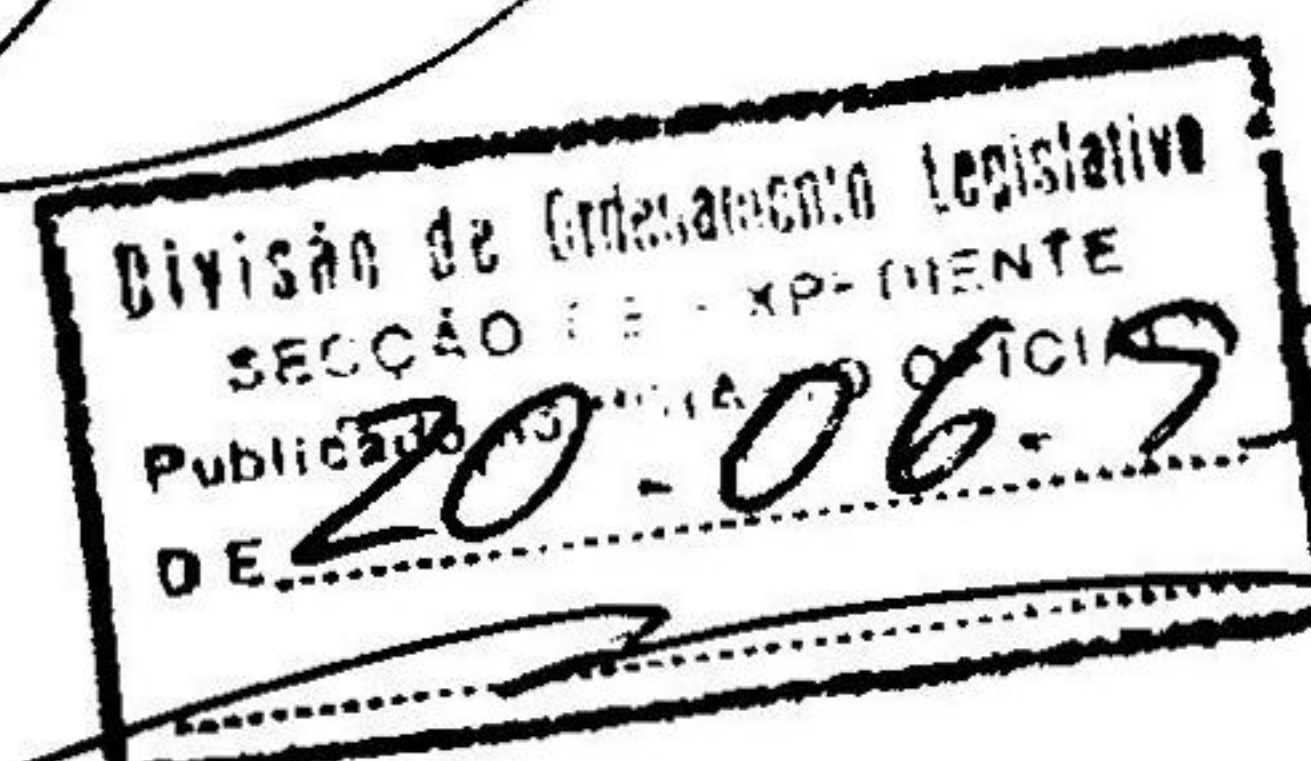
Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 19 / 6 / 1995

Chefe de Seção



Art. 149 da VII
presente proposição estava em
127ª a 135ª Sessões
nos dias 21 22 6 de 1995, não tendo
substitutivo,
D. O. L. 28/ 6 1995

As Comissões de:	
I) Constitucionais e Justiça	
II) Finanças e Orçamento	
28	6/95
P. S. S. E	

Segue juntado do
Arquivo do Relator CCT
com 02 fls. numeradas
a partir de 51.
S.C. 04/10/95
Secretário Comissões

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 30/6/95

ERQJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 03/07/95

Secretário de Comissão DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor Deputado Marcelo Duarte
com prazo para devolução de 10 dias
14/06/95

2888